



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 21 de dezembro de 2017.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 063/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO Ofício TCE/PB nº 4694/17 - 2ª Câmara, referente ao Processo 03422/10.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Tornar sem efeito o disposto na Portaria Nº 016-A/2014, de 16 de outubro de 2014, que Deferiu pedido de **Pensão por Morte**, a **RUAN DEYFSON PEREIRA DOS SANTOS, FERNANDA WENDER PEREIRA DOS SANTOS, HERDYNE KEYLA PEREIRA DOS SANTOS E CLEWERTON DIÊGO PEREIRA DOS SANTOS**, filhos do Servidor **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS** falecido em 01 de setembro de 2001, Funcionário Público Municipal, exercia o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI**, matrícula nº. 1316, em virtude das considerações contidas no Ofício nº 4694/17 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Princesa Isabel-PB, 21 de dezembro de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 064/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS** com o município, o qual ocupava o Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** até o seu falecimento ocorrido em 01 de setembro de 2001, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 7º, II, da Constituição federal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - DEFERIR, pedido de **Pensão Por Morte** a **DAIANNA LANELLY SANTOS**, Filha do servidor **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**, falecido em 01 de setembro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, matrícula nº. 1316, exercendo o Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI**, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A **Pensão Por Morte** ora concedida tem caráter **TEMPORÁRIO**, fora deferida com Proventos **INTEGRAIS**, com esteio no último contracheque e nos cálculos proventuais que especificam a cota parte de cada um dos beneficiários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 21 de dezembro de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 21 de dezembro de 2017.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 064-A/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS com o município, o qual ocupava o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até o seu falecimento ocorrido em 01 de setembro de 2001, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 7º, II, da Constituição federal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Pensão Por Morte** a **RUAN DEYFSON PEREIRA DOS SANTOS**, Filho do servidor **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS**, falecido em 01 de setembro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, matrícula nº. 1316, exercendo o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Pensão Por Morte ora concedida tem caráter **TEMPORÁRIO**, fora deferida com Proventos INTEGRAIS, com esteio no último contracheque e nos cálculos proventuais que especificam a cota parte de cada um dos beneficiários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 21 de dezembro de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 064-B/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS com o município, o qual ocupava o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até o seu falecimento ocorrido em 01 de setembro de 2001, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 7º, II, da Constituição federal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Pensão Por Morte** a **FERNANDA WENDER PEREIRA DOS SANTOS**, Filha do servidor **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS** falecido em 01 de setembro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, matrícula nº. 1316, exercendo o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Pensão Por Morte ora concedida tem caráter **TEMPORÁRIO**, fora deferida com Proventos INTEGRAIS, com esteio no último contracheque e nos cálculos proventuais que especificam a cota parte de cada um dos beneficiários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 21 de dezembro de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**  
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII  
EDIÇÃO EXTRA

Em 21 de dezembro de 2017.

Atos do Executivo

**PORTARIA Nº 064-C/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS com o município, o qual ocupava o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até o seu falecimento ocorrido em 01 de setembro de 2001, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 7º, II, da Constituição federal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Pensão Por Morte** a **HERDYNE KEYLA PEREIRA DOS SANTOS**, Filha do servidor **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS** falecido em 01 de setembro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, matrícula nº. 1316, exercendo o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Pensão Por Morte ora concedida tem caráter **TEMPORÁRIO**, fora deferida com Proventos INTEGRAIS, com esteio no último contracheque e nos cálculos proventuais que especificam a cota parte de cada um dos beneficiários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 21 de dezembro de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 064-D/2017**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL – IPM, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº. 669/1994, de 01 de Junho de 1994, c/c Lei nº 839/2001, de 18 de Dezembro de 2001, e

CONSIDERANDO haver a comprovação do vínculo de JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS com o município, o qual ocupava o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais até o seu falecimento ocorrido em 01 de setembro de 2001, bem como os requisitos exigidos pelo Art. 40, § 7º, II, da Constituição federal.

**RESOLVE:**

**Art.1º - DEFERIR**, pedido de **Pensão Por Morte** a **CLEWERTON DIÊGO PEREIRA DOS SANTOS**, Filho do servidor **JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS** falecido em 01 de setembro de 2001, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município, matrícula nº. 1316, exercendo o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/GARI, conforme fundamentação anteriormente citada.

**Parágrafo Único** – A Pensão Por Morte ora concedida tem caráter **TEMPORÁRIO**, fora deferida com Proventos INTEGRAIS, com esteio no último contracheque e nos cálculos proventuais que especificam a cota parte de cada um dos beneficiários.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigência na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2001, ficando revogadas as disposições em contrário.

Princesa Isabel-PB, 21 de dezembro de 2017

*Rejane Maria dos Santos*  
Superintendente do IPM